



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 5868, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), na Secretaria de Obras e Serviços, no Departamento de Serviços Municipais para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
08.30 Departamento de Serviços Municipais  
2010 Serviços de Limpeza Pública  
15.452.0008.1 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiro P. Jurídica (194) R\$ 860.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
08.30 Departamento de Serviços Municipais  
2008 Manutenção da Adm. de Obras e Serviços  
15.452.0007.1 3.3.90.30-Material de Consumo (192) R\$ 200.000,00

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços  
1002 Construção de Pontes/Passagens Subterrâneas  
15.451.0007.1 4.4.90.51-Obras e Instalações R\$ 660.000,00



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal